

so e conhecimento a dados, informações, registros e status do funcionamento do Desconto da Tarifa do Usuário - DUF compreendido entre a data da implantação até a presente data e, no que couber, em detrimento as atribuições da Comissão de Transporte seja possível estabelecer uma Diretriz e Metodologia do Trabalho de Fiscalização.

Item 24 - Requerimento CTC - nº 23/2022, de autoria do Deputado Aldo Demarchi, para que a Concessionária Eixo S/A, delibere em caráter emergencial de 48 (quarenta e oito horas), data, horário e local para que de forma presencial o Assessor Técnico Especial credenciado por esse Gabinete, obtenha acesso e conhecimento a dados, informações, registros da redução da Tarifa de Pedágio em 5% (cinco por cento) a partir da data em que os Serviços de Outorga de Concessão Onerosa passou a vigorar e, no que couber, em detrimento as atribuições da Comissão de Transporte seja possível estabelecer uma Diretriz e Metodologia do Trabalho de Fiscalização.

Item 25 - Requerimento CTC nº 24/2022, de autoria do Deputado Aldo Demarchi, para que a Concessionária Eixo S/A, delibere em caráter emergencial de 48 (quarenta e oito horas), data, horário e local para que de forma presencial o Assessor Técnico Especial indicado por esse Gabinete, obtenha acesso e conhecimento a dados, informações, registros das Receitas Acessórias (por categoria de serviço) auferidas pela Concessionária, a partir da data em que os Serviços de Outorga de Concessão Onerosa passou a vigorar e, no que couber, em detrimento as atribuições da Comissão de Transporte seja possível estabelecer uma Diretriz e Metodologia do Trabalho de Fiscalização.

Item 26 - Requerimento CTC nº 25/2022, de autoria do Deputado Aldo Demarchi, para que a Concessionária Eixo S/A, delibere em caráter emergencial de 48 (quarenta e oito horas), através do Setor competente, data, horário e local para que junto à Diretoria de Planejamento, de forma presencial, disponibilize ao Assessor Especial indicado por esse Gabinete, acesso e conhecimento de todos os bancos de dados referente aos estudos, estatísticas e registros do Volume Médio de Veículos-VM (período 04/2020) referente a Outorga do Certame Internacionais (Edital de Licitação Internacional nº 01/2019).

Item 27 - Requerimento CTC nº 26/2022, de autoria do Deputado Aldo Demarchi, para que a Concessionária Eixo S/A, delibere em caráter emergencial de 48 (quarenta e oito horas), informe através do Setor competente se o Trecho de Concessão Outorgado à Concessionária CART S/A, adquirido pelo Banco Pátria, sendo do mesmo Grupo é totalmente independente ou faz algum uso compartilhado, continua ou alterado da estrutura funcional da EIXO S/A, em especial do Setor de Faixa de Domínio para análise dos Projetos Funcional e Executivo. Se positivo ou negativo, detalhar a informação.

Item 28 - Requerimento CTC nº 27/2022, de autoria do Deputado Enio Tatto, de Convocação do Excelentíssimo Senhor Celso Gonçalves Barbosa - Superintendente do DER - Departamento de Estradas de Rodagem - para prestar esclarecimentos se haverá reequilíbrio dos Contratos referente ao Programa Novas Vicinias.

Item 29 - Requerimento CTC nº 28/2022, de autoria do Deputado Ricardo Madalena, para que seja oficiado o Sr. Milton Roberto Persoli, Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso de meios de pagamento diversos do uso de dinheiro em espécie ou tags nas rodovias estaduais concedidas, bem como solicitar que a ARTESP adote as medidas pertinentes no sentido de determinar que todas as concessionárias, sem exceção, passem a aceitar todos os meios legais de pagamento tais como cartões de crédito, cartões de débito ou que utilizem tecnologia digital. Requeiro também que a ARTESP ações seus órgãos técnicos para que se utilizem dos mecanismos legais e notifiquem as concessionárias de rodovias estaduais no sentido de, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, passarem a aceitar todos os meios legais de pagamento tais como cartões de crédito, cartões de débito ou que utilizem tecnologia digital. No caso de não atendimento sem justificativa dessa ordem, que seja determinado à Procuradoria Geral da ARTESP que viabilize as medidas jurídicas pertinentes para a implantação desse verdadeiro direito dos usuários e que esta Comissão seja comunicada sobre a implementação dessas medidas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## Atos Administrativos

### DECISÕES DA MESA

DE 04/11/2022

NOMEANDO, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público:

CAMILA DE PAULA SILVA LYRA, RG nº 7791452, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de OSWALDO ABRÃO JOSE, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3945/2022);

CARLA KULNING MUSSO, RG nº 19608822009, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCIA APARECIDA ALVES MANSUR, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3945/2022);

CAROLINE DE CASTRO GOMES, RG nº 40257669X, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCIA APARECIDA GARCIA DIAS SCARPELLI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3946/2022);

CAROLINA DE CASTRO GOMES, RG nº 40257669X, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCIA APARECIDA GARCIA DIAS SCARPELLI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3946/2022);

CARLA KULNING MUSSO, RG nº 19608822009, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCIA APARECIDA GARCIA DIAS SCARPELLI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3947/2022);

DANIEL PONDE COSTA E SILVA, RG nº 11617460, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ITIMI SAITO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3947/2022);

DIEGO LIMA DE OLIVEIRA, RG nº 105030347, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de REGINA CELIA SEIDL MICHELINI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3949/2022);

DIEGO MUROZAKI, RG nº 506378263, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ELISABETH GORGONIO SANTOS DE ALMEIDA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3950/2022);

DIEGO MUROZAKI, RG nº 506378263, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCUS ANTONIO ANDRÉ, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3950/2022);

FERNANDO MATOS DOS SANTOS, RG nº 287302039, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCUS ANTONIO ANDRÉ, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3955/2022);

FERNANDO MATOS DOS SANTOS, RG nº 287302039, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCUS ANTONIO ANDRÉ, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3956/2022);

FELIPE SOLANO SILVA LYRA, RG nº 7795571, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de JETER RODRIGUES PEREIRA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3953/2022);

FERNANDO MATOS DOS SANTOS, RG nº 287302039, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de LUCIANA NEIVA LANA OBATA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3956/2022);

FELIPE SOLANO SILVA LYRA, RG nº 7795571, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de NATAL CALABRO NETO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3957/2022);

FELIPE SOLANO SILVA LYRA, RG nº 7795571, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA NEUSA ORMELEZZI LARANJEIRA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3957/2022);

GABRIEL DE AGUIAR MALHEIRO, RG nº 1433552957, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de FELIPE DE MELLO CASTANHO MACULAN, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3958/2022);

GABRIELA TEIXEIRA DE LIMA, RG nº 478744213, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ANDRÉ JERÔNIMO MAGALHÃES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3959/2022);

GUILHERME HENRIQUE COSTA VAZ DE LIMA, RG nº 48542373X, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3960/2022);

HALANA GRAZIELLE GOMES DE ALMEIDA, RG nº 8215983, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA EMILIA DA CRUZ, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3961/2022);

JAIRO HEITOR RIBEIRO, RG nº 14967696, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução N° 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de IRENE CLERICE SAID, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3962/2022);

trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ROSA MARIA BARRETO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3975/2022);

RODRIGO CREMON SILVA, RG nº 378747435, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ADÁUTO DE MORAIS PRETO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3976/2022);

ROGERIO DE OLIVEIRA CALSOLARI, RG nº 497684858, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MÁRIA DA CONCEIÇÃO MALVEIRA DO NASCIMENTO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3977/2022);

SABRINA OLIVEIRA LIMA, RG nº 247895444, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de CYNTIA MICKSIK RODRIGUES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3978/2022);

SARAH RAQUEL FROZ SILVA, RG nº 0239050620031, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA CRISTINA GHILARDI ROSA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3979/2022);

SILVIA NEIVA LEITE, RG nº 2586758, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ANELISE CARDOSO DE LEMOS BOTTAI, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3980/2022);

SIMONE FRANCA BERNARDINO, RG nº 32011627X, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de WALTER APARECIDO MAIA DA SILVA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3981/2022);

SUSANE MARINS FELIX, RG nº 446245021, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de JACY GUARANY CUNHA SANTOS, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3982/2022);

TALYSSA CAROLINA GARCIA FIORE, RG nº 477869129, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARI NGELA DE FREITAS OLIVEIRA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3983/2022);

THAISA PIRES FAGUNDES, RG nº 002878525, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3984/2022);

THUANNY RAFAELE DO NASCIMENTO TELES, RG nº 6183973, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de ELIANE FONTANA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3985/2022);

VICTOR HUGO DE SOUZA GONCALVES, RG nº 440160972, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de EMÍLIA CARMEN PEREIRA DO VALE, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3986/2022);

DE 07/11/2022

VINICIUS LIMA DUARTE, RG nº 471227638, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/2012, em vaga decorrente da aposentadoria de JEFFERSON LUIZ RIBEIRO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei

Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de TÉCNICO LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº4000/2022);

DE 18/11/2022

EXONERANDO, a pedido, nos termos da 1ª parte do item 1 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

TANIA CRISTINA GROSSO FRANCO DE GODOI, RG nº 34474117, matrícula nº 18668, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 17/12/2022.

(Decisão nº4116/2022);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 1263, de 26 de maio de 2015:

ATENUE DIAS ROCHA, RG nº 226980029, matrícula nº 29447, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR XII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2011.

(Decisão nº4115/2022);

CHRISTIANE MARTIN BERGER, RG nº 32275097, matrícula nº 29715, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 10/11/2022.

(Decisão nº4117/2022);

ÉRICA SAMARA DA SILVA MORENTE, RG nº 428526317, matrícula nº 30126, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 18/11/2022.

(Decisão nº4118/2022);

RODOLFO VERAS CORREIA, RG nº 42899361, matrícula nº 31191, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº4119/2022);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

JOELMA CANDIDO DE CASTRO, RG nº 489256387, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDA FERNANDA FORMENTON, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº4120/2022);

MARIA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 26777570, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR XII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2015, em vaga decorrente da exoneração de ATENUE DIAS ROCHA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR XII, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº4121/2022);

THOMAS FERNANDEZ CENI, RG nº 477339738, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de GISELE ROSA SILVA CABRAL DOS SANTOS, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº4122/2022);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 09/11/2022

PROCESSO RG N. 1467/2022

Interessado: Fernando Gonçalves Entratice (matrícula n. 24.550)

Assunto: Procedimento administrativo de apuração de débito. Requerimento. Deferimento parcial.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução Alesp n. 925/2021 e diante do disposto nos artigos 153-A, incisos V e VI, 153-G, inciso II, e 153-H, incisos I e IV, item 1, todos do Ato n. 30/2010, da Mesa, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, em especial, das informações prestadas pela Divisão de Folha de Pagamento, às fls. 39 a 43, bem como do Parecer n. 569-2/2022 (fls. 45 a 52), com as ressalvas e apontamentos do Parecer n. 571-2/2022 (fls. 53 a 60), ambos da Procuradoria, que ora acolhe e cujos fundamentos adota, DECIDE:

I) DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de impugnação do débito e do recálculo da indenização de licença-prêmio, protocolado sob o n. 2237/2022, apresentado por Fernando Gonçalves Entratice, matrícula n. 24.550, de forma tempestiva, em respeito ao prazo disposto no artigo 153-F c.c. artigo 138 do Ato da Mesa n. 30/2010, somente para fins de inclusão da diferença de valor correspondente entre a gratificação de representação incorporada e a gratificação de representação total do seu cargo efetivo no cálculo do montante da indenização de licença-prêmio, com base na manifestação da Divisão de Folha de Pagamento, uma vez que houve decisão desta Secretaria-Geral, publicada em 13/03/2021, que tornou sem efeito a cessação da referida gratificação em relação ao cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir da vigência do Ato da Mesa n. 5/2021.

Quanto às demais irrisões/queixas do requerente, estas não merecem prosperar pelos motivos a seguir expostos. No tocante à devolução de valores pelo ex-servidor e sua alegação de boa-fé e do suposto erro da Administração, verifica-se que o interessado, à época, na condição de servidor efetivo, ativo e cujo aniversário ocorre no mês de janeiro, recebeu a antecipação de metade do seu décimo terceiro salário em janeiro de 2020, de acordo com as informações da Divisão de Folha de Pagamento. Contudo, posteriormente, foi concedida, a pedido do ex-servidor, licença para tratar de interesses particulares (art. 202 da Lei 10.261/1968), a partir de 04/02/2020.

Dante desse cenário, após o pagamento ao interessado das verbas proporcionais ao período efetivamente trabalhado na folha seguinte, inclusive em relação ao décimo terceiro salário, constatou-se que o ex-servidor deveria devolver a antecipação correspondente a 6/12 do décimo terceiro, por conta da fruição da licença sem vencimentos que havia solicitado.

Logo, em consonância com o Parecer n. 571-2/2020, não se verifica um erro da Administração, mas uma mudança fática posterior, ocasionada por ato do interessado. Houve, assim, a frustração da expectativa de continuidade no cargo durante o exercício do ano em cujo final seria paga a integralidade do décimo terceiro salário, retirando o direito do servidor de perceber a parcela antecipatória equivalente a 50% dessa verba no mês do respectivo aniversário. Ou seja, a perda do direito à percepção antecipada da metade do décimo terceiro se deu em razão da licença. A Administração apenas realizou uma ação corretiva cujo fato gerador se deu por vontade do interessado.

A devolução dos valores tem por fundamento evitar o enriquecimento ilícito do requerente, ainda mais quando se

trata de dinheiro público. Em complemento, a Procuradoria da Alesp apresentou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em que este se posiciona pela possibilidade de restituição dos valores recebidos por servidor, ainda que tivesse havido erro administrativo – o que não ocorreu no presente caso – e esclarecendo que não se presume a boa-fé no recebimento, de modo a demonstrar que a tese da desnecessidade de restituição não é absoluta na jurisprudência, como se verifica no seguinte trecho da decisão:

"Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova a